

2025

Proposta para Reunião de Câmara de 22/12/2025

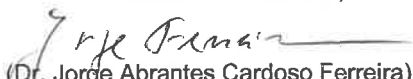


Participação Variável do Município no IRS

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para o ano 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL**, em reunião ordinária de 22/12/2025, analisou este assunto e **DELIBEROU**, por maioria, com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três votos contra por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **submeter à Assembleia Municipal a manutenção da taxa de 4% da participação variável no IRS, a pagar pelos contribuintes com domicílio fiscal no concelho de Gouveia, respeitante aos rendimentos auferidos durante o ano imediatamente anterior.**

O Presidente da Câmara,


(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)

PROPOSTA

Participação Variável do Município no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

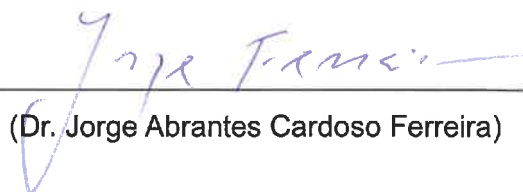
Considerando que:

- O n.º 1, do art.º 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º, do Código do IRS.
- O n.º 2 do mesmo artigo determina que a participação suprarreferida depende de deliberação sobre a percentagem do IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

Proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar submeter à Assembleia Municipal a manutenção da taxa de 4% da participação variável no IRS, a pagar pelos contribuintes com domicílio fiscal no concelho de Gouveia, respeitante aos rendimentos auferidos durante o ano imediatamente anterior.

Gouveia, 16 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)